

 KALINA LUCIA
COSTA DO
NASCIMENTO
MELO
18/05/2026 15:37

LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
-------	--

Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS, EM COPARTICIPAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES DE VÍDEO E SERVIDORES DE REDE COM GARANTIA DE 60 MESES ON-SITE E TELAS INTERATIVAS COM GARANTIA DE 36 MESES ON-SITE.			
Valor Total Estimado			
R\$ 150.997.402,96			
Registro de Preços?	Coparticipação	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	SIM	ARP E CONTRATO	GLOBAL POR GRUPO/ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		CONFORME ITEM 11 DO EDITAL	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta final e dos documentos para habilitação			
Até 4 horas úteis após a convocação realizada pelo pregoeiro, conforme subitens 9.1 e 11.9.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.5.		Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.1.	

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,50%, nos termos do item 8.5 do edital.

GRUPO/ITEM	VALOR ESTIMADO
ITEM 1	R\$ 96.237.990,00
ITEM 2	R\$23.265.616,00
ITEM 3	R\$21.901.627,50
ITEM 4	R\$3.578.969,88
ITEM 5	R\$1.039.996,88
GRUPO 1 (itens 6 a 9)	R\$4.973.202,70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

ORIENTAMOS A LEITURA ATENTA DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, VISANDO À PLENA COMPREENSÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, AS QUAIS SERÃO DEVIDAMENTE FISCALIZADAS POR EQUIPE DE SERVIDORES DESIGNADA PELA ADMINISTRAÇÃO PARA ESSA FINALIDADE.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, EM COPARTICIPAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL**, CNPJ n. 37.115.425/0001-56, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-935, através de um dos Pregoeiros designados pela Portaria TRT/DG/GP n. 271/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM”**, com modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, destinada à **CONTRATAÇÃO** do objeto que trata este Edital, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Federal n. 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis.

Edital e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no portal do TRT-MT no endereço: [www.trt23.jus.br \(transparencia/contratacoes/licitacoes\)](http://www.trt23.jus.br/transparencia/contratacoes/licitacoes) e no portal de compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Meios para contato:

Telefones: (65) 3648-4101/4049

E-mail: licitacao@trt23.jus.br.

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 14:30 horas (Cuiabá-MT).

OBS: Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, EM COPARTICIPAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES DE VÍDEO E SERVIDORES DE REDE COM GARANTIA DE 60 MESES ON-SITE E TELAS INTERATIVAS COM GARANTIA DE 36 MESES ON-SITE**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A presente licitação se trata de Coparticipação, tendo como órgão Gerenciador o TRT da 23ª Região e como Órgãos Coparticipantes aqueles descritos no Anexo I do Edital.

1.3. A licitação será realizada em Grupos/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. No caso dos Grupos, o licitante deve oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.5.1. Na prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, o quantitativo inicialmente registrado será renovado, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I – Previsão de possibilidade de renovação na fase de planejamento da contratação, com as justificativas correspondente;
- II – Previsão expressa no edital e na ata de registro de preços acerca da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente previsto;
- III – Prorrogação da ata de registro de preços dentro do prazo de vigência correspondente;
- IV - Comprovação de vantajosidade do preço; e
- V - Manifestação de aceite da signatária.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência e seus anexos
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços
Anexo III: Declarações gerais a serem apresentadas para fins de habilitação e declaração de cumprimento da LGPD
Anexo IV: Declaração para empresas optante pelo Simples Nacional;
Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V-A: Cadastro de Reserva de Fornecedores
Anexo VI: Minuta de Contrato

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Os Itens/Grupos desta licitação são destinados à participação de quaisquer empresas interessadas que atendam aos requisitos deste edital, conforme justificativas constantes no item 8.3 do Anexo I (Termo de Referência).



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n. 14.133/21;

3.2.4. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.4.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto n. 9.507/18, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/10, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.5. o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.5.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. É vedada à participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@trt23.jus.br.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@trt23.jus.br.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.9. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente do TRT (15h30 - horário de Brasília).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.1.1. O licitante deverá fazer constar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

6.1.2. O licitante interessado poderá, se assim entender, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, ao inserir **O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA**, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA (arquivo .pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante.

7.2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO (marca, modelo, fabricante e garantia técnica), observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

7.2.3. VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DOS ITENS OFERTADOS, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante no Anexo II deste Edital;

7.2.4. PRAZO DE ENTREGA, conforme especificado no Anexo I deste Edital;

7.2.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias;

7.2.6. PRAZO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, conforme especificado no Anexo I deste Edital;

7.2.7. conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3. Caso o prazo de entrega, validade da proposta e prazo de garantia não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados acima.

7.3.1. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

insanáveis.

7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50%**.

8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.14.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

8.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 4 HORAS ÚTEIS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/21.

10.2. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de e-mail ou sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

10.3. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação dessa, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que a proposta é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.5.1. conter vícios insanáveis;

10.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

10.5.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.5.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

10.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

10.6.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

10.8. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

10.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta com especificação completa dos serviços ofertados e declarações.

10.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/18.

11.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado pelo pregoeiro, a respectiva documentação atualizada.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei 14.133/21.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, **NO PRAZO DE 4 HORAS ÚTEIS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação jurídica:



PROAD N. 1023/2025



PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

11.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

11.11.6. prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro dos últimos **30 dias** antecedentes à realização do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.12.2. **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do exercício de **2023 e 2024**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.12.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.

11.12.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) IGUAIS OU SUPERIORES A 1 (UM)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de no mínimo **10%** do valor total estimado do grupo/item pertinente.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove **ter a licitante fornecido de forma satisfatória, equipamentos com configurações similares ou superiores, incluindo a garantia técnica on-site, nos seguintes quantitativos mínimos:**

Item 1	<u>7440 unidades</u>
Item 2	<u>1470 unidades</u>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

Item 3	<u>11740 unidades</u>
Item 4	<u>910 unidades</u>
Item 5	<u>26 unidades</u>
Item 6	<u>27 unidades</u>

11.13.1.1. O atestado deverá conter ainda as seguintes informações, que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- Nome e CNPJ da licitante que prestou o serviço ao emitente;
- Período em que a licitante prestou os serviços ao emitente;
- Data de emissão do atesto ou da certidão;
- Descrição dos serviços prestados
- Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

11.13.1.2. Será permitido o somatório de atestados.

11.13.1.3. As aquisições demonstradas através dos atestados não poderão ter sido realizadas num período superior a 60 (sessenta) meses contados da data de publicação do Edital. Esta exigência é fundamental para assegurar a capacidade técnica atual e a expertise da empresa contratada. Em um mercado de rápida evolução tecnológica e obsolescência, este requisito garante que a licitante não apenas possua um histórico, mas que demonstre competência contínua e domínio das tecnologias mais recentes necessárias para o fornecimento. É uma exigência razoável e proporcional que protege o interesse público.

11.13.1.4. Em sede de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.14. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão observar as seguintes normas:

11.14.1. Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar, juntamente com a documentação habilitatória o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e a indicação da empresa líder do consórcio,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

que será responsável por sua representação perante a Administração;

11.14.1.1. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

11.14.2. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

11.14.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.14.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

11.14.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.14.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 11.14.1.

11.14.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo TRT23 e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

11.15. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

11.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

11.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III deste Edital.

11.19. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO IV deste Edital, se optante pelo Simples Nacional.

11.20. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, nos termos dos Acórdãos TCU n. 2.528/2021-Plenário e n. 988/2022-Plenário, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

I) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

IV) suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.20.1. Findo o prazo assinalado sem o envio da documentação solicitada, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.20.2. Havendo o envio da documentação dentro do prazo estabelecido, mas verificando-se a necessidade de esclarecimentos adicionais ou ajustes, o Pregoeiro poderá:

I) Conceder novo prazo para apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos;

II) Realizar diligências adicionais para sanar eventuais dúvidas ou inconsistências;

III) Solicitar adequações nos documentos apresentados, quando permitido em lei.

11.20.3. As diligências mencionadas no subitem anterior não constituem direito do licitante, ficando a critério da Administração sua concessão, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e igualdade de tratamento.

11.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dessa.

11.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.9.

11.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 minutos**;

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. a apreciação dar-se-á em fase única.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

12.8. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e caso não reconsidere sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até **3 dias úteis** à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@trt23.jus.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. Após a homologação da licitação no sistema Comprasnet, os licitantes remanescentes terão o prazo de 24 horas para manifestarem, por meio do e-mail: licitacao@trt23.jus.br, acerca do interesse em cotar o objeto, nos termos do subitem

14.2.1.

14.1.1. Caso o licitante não manifeste no prazo previsto acima, será observado o disposto no subitem 14.2.2.

14.2. Será incluído na ata, na forma do anexo V-A, o registro:

14.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

14.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. Os licitantes registrados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitos às penalidades constantes do subitem 23.1.2 do Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

para o registro de todos os grupos/itens constantes no Termo de Referência.

16.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. Durante a vigência da ata, APENAS OS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail (constante no cadastro do SICAF ou da documentação apresentada), para assinatura da Ata de Registro de Preços e, no momento oportuno, em igual prazo para assinatura do Instrumento Contratual.

17.1.1. O prazo previsto para assinatura da ARP e Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.1.2. A assinatura da ARP e Contrato poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

17.2. Por ocasião da assinatura da ARP e Contrato, será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados com o Setor Público Federal – CADIN, bem como as comprovações das condições de habilitação e contratação previstas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, conforme art. 91, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, ratificando-se que, a existência de registro no CADIN, constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do art. 6º-A da Lei n. 10.522/2002.

17.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, CADIN e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até **5 dias**, sob pena de aplicação da sanção do subitem 23.1.1.

17.3.1. O prazo previsto para regularização poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

17.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da ARP e/ou Contrato, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 23.1.3, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

17.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e/ou Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, conforme previsto no item 14.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital), na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V deste Edital) e na Minuta Contratual (Anexo VI deste Edital), anexos a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital), na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V deste Edital) e na Minuta Contratual (Anexo VI deste Edital), anexos a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As obrigações da Contratante e da Signatária/Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital), na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V deste Edital) e na Minuta Contratual (Anexo VI deste Edital), anexos a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital), na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V deste Edital) e na Minuta Contratual (Anexo VI deste Edital), anexos a este Edital.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, observado o disposto na Portaria TRT DG GP n. 421/23, a licitante que:

23.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

23.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

23.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.1.3. não celebrar a ARP e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;

23.1.4.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

23.1.5. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

23.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

23.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

23.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/21, no que couber.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 23.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 23.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A Licitante será notificada da intenção do TRT23 aplicar-lhe penalidade para apresentação de defesa prévia no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, quando o descumprimento do edital puder ensejar a aplicação das sanções previstas nos itens 23.1 e 23.2.

23.4.1. Não serão conhecidos a defesa prévia apresentada e o recurso interposto fora do prazo.

23.5. Após o recebimento da defesa prévia ou transcorrido o prazo sem manifestação, a decisão fundamentada será proferida sobre a aplicação total, parcial ou não incidência da penalidade.

23.5.1. A análise das razões da defesa prévia será feita pela Secretaria Jurídica - SECJUR, a qual deverá emitir parecer fundamentado sobre os aspectos jurídicos suscitados pela contratada.

23.6. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

23.6.1. O recurso será encaminhado à Secretaria Jurídica, que analisará e emitirá parecer jurídico.

23.6.2. O Diretor-Geral, após emissão de parecer pela Secretaria Jurídica, poderá, em

5 dias úteis, reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la, de forma fundamentada, providenciando, no último caso, a remessa do recurso à Presidência do Tribunal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

23.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do seu



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

recebimento.

23.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.10. A contagem do prazo para apresentação da defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

23.10.1. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado ou quando não houver expediente neste Órgão.

23.10.2. À licitante caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de **10 dias** corridos, contado de seu envio pelo TRT23.

23.10.3. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela licitante.

23.10.4. É de responsabilidade da licitante manter seu endereço eletrônico atualizado junto ao SICAF, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

23.11. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.11.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

23.12. Após o registro da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração ou na hipótese do crédito existente ser insuficiente, a licitante será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de vencimento da respectiva guia.

23.12.1. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou a



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

Advocacia-Geral da União – AGU para que adotem as medidas pertinentes.

23.13. As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.15. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

23.16. A personalidade jurídica da licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133/21.

23.17. O TRT23 deverá, no prazo máximo **15 dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), conforme art. 161, da Lei nº 14.133/21.

23.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 29 da Portaria TRT DG GP n. 421/2023.

23.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP e/ou o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/22.

23.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

23.20.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, no mesmo Proad, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei 14.133/21.

23.20.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Portaria TRT DG GP n. 421/23, na Lei n. 14.133/21 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

23.23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (anexo I), na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V) e na Minuta Contratual (Anexo VI), anexos a este Edital.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

24.3.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

24.3.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

24.3.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no TRT).



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

24.3.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

24.3.5. Prazos em horas úteis terão seu início e término computados durante o expediente deste Tribunal (das 07:30 às 14:30 horas, Cuiabá-MT).

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação.

24.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

24.7. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no sistema de catalogação (CATMAT/CATSER) do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, do Termo de Referência, da ARP e do Contrato.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

24.12. O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos na íntegra no portal do TRT-MT (www.trt23.jus.br), no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br/), e por extrato no Diário Oficial da União e em jornal local de grande circulação.

24.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

24.14. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 16 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Pregoeiro



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Microcomputadores, Monitores de Vídeo e Servidores de rede com garantia de 60 meses on-site e Telas Interativas com garantia de 36 meses on-site.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade
-	1	Microcomputador Tipo 1	14.886
-	2	Microcomputador Tipo 2	2.948
-	3	Monitor Tipo 1 - 23/24 polegadas	23.487
-	4	Monitor Tipo 2 - 27 polegadas	1.836
-	5	Tela Interativa - 86 polegadas	52
1	6	Servidor	54
	7	Disco SAS 8 TB	29
	8	Disco SAS 12 TB	38
	9	Memória RAM 32 GB	78

Tabela 1 - Definição do objeto

1.1. IDENTIFICAR O(S) CÓDIGO(S) DO CATÁLOGO DE MATERIAIS

Item	Descrição	Código
1	Microcomputador	6727
2	Microcomputador	6727
3	Monitor imagem	9886
4	Monitor imagem	9886
5	Lousa interativa	17694
6	Servidor de rede	12050
7	Disco rígido removível	17653
8	Disco rígido removível	17653
9	Memória RAM	9597

Tabela 2 - Definição do código do catálogo de materiais



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Como demonstrado no ETP, percebe-se que a aquisição de microcomputadores, monitores, telas interativas e servidores de rede é essencial para apoiar o órgão no cumprimento de sua missão institucional, que inclui a prestação de um serviço público ágil, eficaz e moderno. A adoção de soluções tecnológicas modernas e inovadoras geram ganhos de eficiência, segurança, ergonomia, produtividade e qualidade no atendimento das demandas judiciais.

Durante a realização do Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas dois cenários com vistas a atender as demandas apresentadas no referido estudo.

Após análise da Equipe de Planejamento da Contratação, pode-se constatar que o Solução 1 trouxe maior vantajosidade à Administração Pública, tendo em vista, principalmente, os valores de TCO das soluções verificadas.

2.2. OBJETIVOS

Com a aquisição da solução espera-se alcançar os seguintes objetivos:

- Substituição dos equipamentos fora de garantia técnica;
- Substituição de computadores com mais de 06 anos de uso;
- Substituição de monitores com mais de 10 anos de uso;
- Substituição de lousas digitais com mais de 09 anos de uso;
- Substituição de servidores de rede com garantia encerrada;
- Implementação de solução tecnológica para aprimorar a interação entre magistrados e servidores em ambiente de reuniões, apresentações e treinamento.

2.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Com a aquisição da solução espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Redução de esforços para manutenção de equipamentos, com a realização de aquisição com garantia técnica;
- Aumento de produtividade com a utilização de equipamentos modernos e adequados à necessidade dos usuários;
- Aumento de disponibilidade de equipamentos através da contratação de equipamentos novos com garantia técnica;
- Aumento do grau de satisfação dos usuários através do provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades e desenvolvimento



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

de habilidades;

- Aumento da colaboração, engajamento e participação interativa dos usuários, por sua vez, contribuirá para um acréscimo de produtividade e de eficácia;
- Atualização tecnológica dos equipamentos servidores de rede nas Varas do Trabalho do interior;
- Melhoria do tempo de resposta das aplicações e serviços nas Varas do Trabalho do interior;
- Padronização dos recursos tecnológico de TIC nas Varas do Trabalho do interior;
- Redução de custo;
- Redução de riscos.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A Tabela 3 identifica os planos e os respectivos objetivos estratégicos alinhados ao objeto a ser contratado.

Plano	Objetivo estratégico
PEI 2021-2026	OE-10 - Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados
ENTIC-JUD 2021-2026	OE1 - Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário
	OE07 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados
	OE8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
PLS 2022-2026	Aprimorar a gestão das contratações para fornecimento de bens e serviços alinhados aos critérios e práticas de sustentabilidade, visando contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição e promover o desenvolvimento nacional sustentável, em observância à legislação e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 da ONU, conforme Resolução Administrativa n. 115/2021.

Tabela 3 - Alinhamento estratégico

2.5. PLANO DE AQUISIÇÃO

A Tabela 4 demonstra que a contratação está prevista nos planos de contratação do Tribunal.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

Plano	Item	Descrição
PCSTIC 2025	3	Aquisição de servidor para processamento de dados
	6	Aquisição de monitores de vídeo e computadores
PCA 2025	42	Aquisição de servidor para processamento de dados
	10-C	Aquisição de monitores de vídeo e computadores

Tabela 4 – Previsão nos planos de contratações

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Trata-se de aquisição de microcomputadores, monitores de vídeo, telas interativas e servidores de rede com vistas a substituição de equipamentos desatualizados.

3.1. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

O Estudo Técnico Preliminar realizado durante o processo de planejamento da contratação pode ser encontrado no PROAD 1023/2025.

3.2. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

A Tabela 5 abaixo apresenta a lista dos principais requisitos técnicos mínimos:

3.2.1. Microcomputador Tipo 1 e Microcomputador Tipo 2 (itens comuns)	
Subitem	Requisitos
Tipo	
3.2.1.1.	Computador do tipo Desktop Micro Form Factor (MFF)
Placa-mãe	
3.2.1.2.	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.
3.2.1.3.	Deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.
3.2.1.4.	O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador principal.
3.2.1.5.	Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (<i>on-board</i>), sem adaptações, chip de segurança TPM (<i>trusted platform module</i>) compatível com a norma TPM <i>Specification Version 2.0</i> ou superior especificada pelo TCG (<i>Trusted</i>



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

	Computing Group). A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc).
3.2.1.6.	BIOS que permita atualização, com suporte a atualização remota por meio de <i>software</i> de gerenciamento.
3.2.1.7.	Suportar Boot por dispositivo externo na interface USB.
3.2.1.8.	Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa. Permitir o acesso remoto ao computador mesmo que o sistema operacional não tenha sido inicializado.
3.2.1.9.	Na inicialização do microcomputador, deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento. O logotipo do fabricante deverá ser único para todos os equipamentos.
3.2.1.10.	As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
3.2.1.11.	Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, independente do estado do sistema operacional.
3.2.1.12.	Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.
3.2.1.13.	Deverá suportar expansão de memória do tipo RAM DDR5 até no mínimo 64 Gb.
3.2.1.14.	Possuir tecnologia Dual Channel no chip controlador de memória RAM.
3.2.1.15.	Suportar gerenciamento remoto Intel vPRO.
Processador	
3.2.1.16.	Potência básica do processador de, no máximo, 35W.
3.2.1.17.	Compatível com instruções 64-bit.
3.2.1.18.	Compatível com instruções SSE4.1, SSE4.2, AVX2, ou superior.
3.2.1.19.	Compatível com tecnologia Intel vPro Enterprise.
3.2.1.20.	Dever ser da geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com data de lançamento igual ou posterior ao ano de 2024, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade.
3.2.1.21.	Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado.

PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

3.2.1.22.	O processador deve possuir proteção aprimorada contra-ataques abaixo do sistema operacional e recursos avançados de detecção de ameaças.
3.2.1.23.	Suportar virtualização de <i>hardware</i> .
3.2.1.24.	Suportar AES (<i>"Advanced Encryption Standard"</i>), para criptografia de dados.
3.2.1.25.	Controladora de vídeo integrada ao processador possuindo, no mínimo, 03 (três) conectores de saídas, sendo um VGA, um DisplayPort e um DisplayPort ou HDMI. Os conectores de vídeo podem ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de 03 (três) monitores, com resolução mínima de 1920x1080 (para monitores ligados ao conector VGA), e com resolução mínima de 2560x1440 (para monitores ligados aos conectores digitais), com 16 milhões de cores ou mais, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor).
3.2.1.26.	A controladora de vídeo deverá ser compatível com DirectX 12 ou superior.
3.2.1.27.	O equipamento ofertado deverá vir com gerenciamento vPro Enterprise ativo.
Memória	
3.2.1.28.	Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante visando a perfeita compatibilidade com o conjunto.
Interfaces e dispositivos integrados à placa-mãe	
3.2.1.29.	No mínimo 6 (seis) interfaces USB instaladas na placa-mãe, sem qualquer tipo de hubs, placas ou adaptadores, sendo: - 3 (três) USB tipo A na versão 3.2 ou superior, com pelo menos 1 (uma) localizadas na parte frontal do equipamento; - 2 (duas) USB tipo A na versão 2.0 ou superior localizadas na parte traseira do equipamento, para uso do teclado e mouse; - 1 (uma) USB tipo A ou tipo C na versão 3.2 ou superior localizada na parte frontal ou traseira do equipamento.
3.2.1.30.	Controladora PCIe Gen 4.0 ou superior, para gerenciamento de SSD (Solid-State Drive).
3.2.1.31.	Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 "autosensing", leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.3X, função wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS, não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica), ou com o sistema operacional travado ou inacessível.
3.2.1.32.	Controlador de som estéreo 16 bits ou superior. Conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo. O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

3.2.1.33.	Controladora de rede wireless integrada ao gabinete compatível com o padrão 802.11ax (Wifi 6E) e versões anteriores + Bluetooth 5.0, ou superior. Deverá ser homologada pela Anatel e ser compatível com intel vPro.
3.2.1.34.	Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.
BIOS	
3.2.1.35.	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão Plug & Play.
3.2.1.36.	Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (http://www.uefi.org) ou superior, e capturável pela aplicação de inventário. A comprovação de compatibilidade do fabricante da BIOS com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members , na categoria Promoters ou Contributors.
3.2.1.37.	Suporte a SMBIOS (System Management BIOS) versão 3.0 ou superior
3.2.1.38.	O fabricante deverá participar da categoria BOARD ou Leadership da DMTF comprovada por meio do site https://www.dmtf.org/about/list .
3.2.1.39.	Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 6.0 ou superior, com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
3.2.1.40.	Deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou NIST 800-193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, ou estar com conformidade com a ISO/IEC 19678:2015.
3.2.1.41.	Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta.
3.2.1.42.	A BIOS deve possuir no próprio hardware do equipamento, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua inicialização.
3.2.1.43.	Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.
3.2.1.44.	A BIOS deverá possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware do equipamento, capacidade de verificar integridade durante a utilização e/ou inicialização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.
3.2.1.45.	Deverá o equipamento dispor de <i>software</i> para diagnóstico de problemas com as seguintes características:



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

	- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o <i>software</i> de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (<i>Unified Extensible Firmware Interface</i>) ou do <i>Firmware</i> do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); - Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).
3.2.1.46.	Função de registro de número de série da placa-mãe com leitura remota e por <i>software</i> de gerenciamento, mesmo com o computador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
3.2.1.47.	Função de registro de número de patrimônio e leitura remota por <i>software</i> de gerenciamento, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
3.2.1.48.	Deverá permitir habilitar e desabilitar as portas USB.
3.2.1.49.	Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função <i>Suspend</i> ou <i>Sleep</i> ou <i>Standby</i>).
3.2.1.50.	Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS, inclusive para acesso ao HD do equipamento.
3.2.1.51.	Possibilidade de gravar inventário de <i>hardware</i> em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis por <i>software</i> de gerenciamento.
3.2.1.52.	O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu website, para o equipamento ofertado, download do <i>software</i> da BIOS na versão mais atual, bem como aplicação que permita atualização da BIOS dentro do sistema operacional exigido e fora deste.
Armazenamento	
3.2.1.53.	Capacidade de leitura sequencial de, no mínimo, 3.000 MB/s e capacidade de escrita sequencial de, no mínimo, 2.000 MB/s e MTBF de, no mínimo, 1.500.000 (um milhão e quinhentos) mil horas.
3.2.1.54.	Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
Gabinete, fonte e kit de segurança	
3.2.1.55.	Desktop micro form factor. Formato ultracompacto. Base/pés antiderrapante. Cor predominantemente preta.
3.2.1.56.	Deverá permitir ser instalado na posição horizontal ou vertical (com o fornecimento do respectivo suporte), com volume não superior a 1.300 cm ³ , desconsiderando os cabos, a fonte e o suporte.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

3.2.1.57.	Possuir baixo nível de ruído conforme normas da ABNT ou ISO (NBR 10152 ou ISO 7779 e 9296.), ou através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão acreditado pelo INMETRO.
3.2.1.58.	Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
3.2.1.59.	Objetivando evitar obstrução da dissipação de calor e/ou risco de entrada de objetos ou líquidos estranhos cair no interior do equipamento, quando na posição horizontal, não serão aceitas entradas de ar na parte superior do gabinete.
3.2.1.60.	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (<i>power-on</i>) na parte frontal do gabinete.
3.2.1.61.	Alto-falante integrado do tipo “ <i>buzzer</i> ” com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema e possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno ao gabinete de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento e com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional.
3.2.1.62.	Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete, registro de evento, com acesso por meio de software de gerenciamento. Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa-mãe que permite ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete, mesmo desligado, considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica.
3.2.1.63.	Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.
3.2.1.64.	Fornecimento de fonte de energia compatível e todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento. A fonte deve aceitar tensões de 100 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática e deverá possui potência nominal máxima de 180 Watts , sendo capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração solicitada para o equipamento (placa-mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos). Deverá ainda possuir eficiência energética de no mínimo 87%, comprovada por meio de catálogo do fabricante. O cabo de energia deverá ter tomada macho padrão ABNT 14136:2002 e ter no mínimo 1,50 metros.
3.2.1.65.	Kit trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento, bem como evitar a remoção do equipamento da estação de trabalho. a) A trava de segurança deverá: • Ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento; • Possibilitar travamento através do sistema de <i>push button</i> ou chave; • Possuir fechadura de aço mecânica com sistema chave com segredo único;



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

	• Possuir adaptador metálico, rígido e resistente para prender no <i>slot</i> de segurança universal do gabinete do microcomputador; • Possuir duas chaves tubulares para cada fechadura. b) O cabo de aço deverá: • Ser revestido em PVC na cor predominantemente preta, cinza ou transparente (incolor); • Possuir aproximadamente 4 mm de espessura podendo variar 25% para mais ou para menos; • Possuir laço numa das pontas com no máximo 12 cm de comprimento da junção do cabo; • Ter a junção do laço revestida de material resistente e protegida que não possibilite o desfazimento do laço; • Ter entre 1,70 e 1,90 metros de comprimento da ponteira até o fim do laço; c) A trava de segurança deverá ter identificação numérica no adaptador metálico e nas respectivas chaves.
3.2.1.66.	Nos quantitativos dos pedidos de microcomputadores deverão ser fornecidos 1 (um) segredo para cada 100 computadores.
Sistema operacional pré-Instalado, drivers	
3.2.1.67.	Os equipamentos deverão ser entregues com a licença permanente do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM ou última versão comercializada pelo fabricante, todos no idioma Português do Brasil.
3.2.1.68.	Deverá entregar o equipamento com o sistema operacional pré-instalado com todos os drivers de dispositivos de <i>hardware e software da BIOS atualizados</i> , necessários para o seu pleno funcionamento.
3.2.1.69.	O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu website, para o equipamento ofertado, download de todos os drivers de dispositivos nas suas versões mais atuais para o sistema operacional exigido.
3.2.1.70.	O fabricante do equipamento deverá disponibilizar, para o equipamento ofertado, solução que permita a reinstalação do Sistema Operacional a partir da BIOS com o micro conectado à Internet, ou possibilidade de baixar do próprio site do fabricante a mídia para recuperação do sistema operacional exigido.
Teclado	
3.2.1.71.	Padrão ABNT2 com, no mínimo, 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”.
3.2.1.72.	Teclado com fio com conector USB sem adaptações.
3.2.1.73.	Ajuste de altura e inclinação. Os suportes deverão ser resistentes, evitando soltar ou quebrar com facilidade.
3.2.1.74.	Resistente a respingos.

PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

3.2.1.75.	A impressão (gravação) sobre as teclas é do tipo permanente, de boa visibilidade, não podendo as letras e os caracteres se apagar ou apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Durante o período de garantia, havendo mais de duas letras ou caracteres com esse tipo de ocorrência, os teclados deverão ser substituídos, sem custos para o contratante.
3.2.1.76.	Teclado com fio. O cabo deverá possuir extensão mínima de 1,50 metros.
3.2.1.77.	Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas e o bloco das letras e caracteres não poderá ser curvo ou separado.
3.2.1.78.	LED indicador de teclado numérico habilitado.
3.2.1.79.	LED indicador de tecla "Caps Lock" pressionada.
3.2.1.80.	Teclas macias, não podendo travar ou endurecer durante o uso.
3.2.1.81.	Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais.
3.2.1.82.	Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias.
3.2.1.83.	Cor predominantemente preta, atendendo aos padrões de mercado e ao padrão utilizado no parque de computadores do TRT.
3.2.1.84.	Conector USB padrão sem o uso de adaptadores.
3.2.1.85.	Desenho anatômico para ambas as mãos.
3.2.1.86.	Medidas aproximadas, 15,5 cm (comprimento), 46 cm (largura) e 3 cm (altura máxima), incluindo teclas e desconsiderando a altura do suporte. Será desclassificado se ultrapassar 3 cm para menos, ou para mais, em qualquer uma dessas medidas de tamanho.
3.2.1.87.	Foram considerados o padrão corporativo utilizado atualmente no Tribunal para as exigências dos requisitos para teclado.
3.2.1.88.	Plug-and-play, compatível com o Sistema Operacional exigido.
Mouse	
3.2.1.89.	Mouse óptico ou laser, com resolução mínima de 1000 dpi.
3.2.1.90.	Mouse com fio, com conector USB sem adaptações.
3.2.1.91.	Dois botões e "scroll wheel", ambidestro (simétrico).



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

3.2.1.92.	Cor predominantemente preta.
3.2.1.93.	Desenho anatômico para ambas as mãos.
3.2.1.94.	Peso máximo de 130 (cento e trinta) gramas.
3.2.1.95.	Medidas aproximadas 12 cm (comprimento), 7 cm (largura) e 3 cm (altura) exceto cabo. Será desclassificado se ultrapassar 2,5 cm para mais ou para menos, em qualquer uma dessas medidas de tamanho.
3.2.1.96.	Foram considerados o padrão corporativo utilizado atualmente no Tribunal para as exigências dos requisitos para mouse.
3.2.1.97.	Plug-and-play, compatível com o Sistema Operacional exigido.
Comprovações de adequação às políticas e normas de segurança, ergonomia e ambiental	
3.2.1.98.	O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) 2022 no mínimo, no mínimo na categoria BRONZE devidamente comprovado através do certificado emitido pelo sítio www.epeat.net ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes.
3.2.1.99.	O fabricante deverá estar aderente às normas RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes. A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
3.2.1.100.	O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com o padrão Energy Star, devidamente comprovado através do certificado emitido pelo sítio www.energystar.gov , ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes.
3.2.1.101.	Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950-1 ou IEC 62368-1 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão acreditado pelo INMETRO.
3.2.1.102.	O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001, devendo apresentar o certificado de comprovação.
Comprovações de compatibilidade	
3.2.1.103.	Para o modelo de microcomputador ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 Professional através de lista de compatibilidade de hardware disponibilizada no site da Microsoft. Link: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl .
3.2.1.104.	Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo) não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

	data da abertura do certame. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante como comprovação. Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento.
3.2.1.105.	Os equipamentos ofertados devem pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial.
3.2.1.106.	Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, catálogos, manuais, declarações e demais documentos técnicos necessários para comprovação do atendimento aos requisitos técnicos exigidos, bem como planilha relacionando cada requisito ao seu respectivo correspondente documento e página comprobatórios.
Garantia	
3.2.1.107.	Garantia mínima de 60 (sessenta) meses na modalidade "on site".
3.2.1.108.	A garantia deverá ser integral para todos equipamentos, periféricos e acessórios, e será contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo.
3.2.1.109.	Deverá ser prestado através de rede de assistência técnica autorizada do fabricante a prestar os serviços de assistência técnica e eventual substituição de peças dos equipamentos propostos.
3.2.1.110.	Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados <u>nos endereços situados nos municípios sedes dos Tribunais do Trabalho, conforme Anexo I-A</u> , nos horários de expediente descritos no referido anexo, em dias úteis.
3.2.1.111.	Durante o período da garantia, na ocorrência de defeito no teclado e mouse que não possa ser reparado, a Contratada deverá substituí-los sem custos para o Contratante.
3.2.1.112.	O fabricante deverá disponibilizar link, no próprio site, para a verificação e validação da configuração do equipamento ofertado.
3.2.2. Microcomputador Tipo 1 (itens específicos)	
Subitem	Requisitos
Processador	
3.2.2.1.	Memória cache mínima de 24 (vinte e quatro) Mb.
3.2.2.2.	Deve possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 14 (quatorze) threads
3.2.2.3.	Deve possuir frequência base (performance-core) de, no mínimo, 1,3 GHz.
3.2.2.4.	O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 23.000 (vinte e três mil) pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

3.2.2.5.	Será aceita pontuação dentro de uma margem de 5% (cinco por cento) a menos do score registrado na data de publicação do Edital.
3.2.2.6.	A pontuação obtida pelo processador deve ser apresentada junto com a proposta.
Memória	
3.2.2.7.	Memória instalada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gigabytes de memória RAM – DDR5 4800 MHz ou superior, instalados em 02 (dois) módulos de memória idênticos, em dual channel.
Armazenamento	
3.2.2.8.	Disco do tipo SSD (Solid-state drive) interno com capacidade mínima de 256 GB, interface PCIe 4.0 x4 NVMe 1.3 ou superior, formato M.2, compatível com a controladora exigida.
3.2.3. Microcomputador Tipo 2 (itens específicos)	
Subitem	Requisitos
Processador	
3.2.3.1.	Memória cache mínima de 30 (trinta) Mb.
3.2.3.2.	Deve possuir no mínimo 20 (vinte) núcleos e 20 (vinte) threads
3.2.3.3.	Deve possuir frequência base (performance-core) de, no mínimo, 1,3 GHz.
3.2.3.4.	O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 30.000 (trinta mil) pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;
3.2.3.5.	Será aceita pontuação dentro de uma margem de 5% (cinco por cento) a menos do score registrado na data de publicação do Edital.
3.2.3.6.	A pontuação obtida pelo processador deve ser apresentada junto com a proposta.
Memória	
3.2.3.7.	Memória instalada de, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória RAM – DDR5 4800 MHz ou superior, instalados em 02 (dois) módulos de memória idênticos, em dual channel.
Armazenamento	
3.2.3.8.	Disco do tipo SSD (Solid-state drive) interno com capacidade mínima de 512 GB, interface PCIe 4.0 x4 NVMe 1.3 ou superior, formato M.2, compatível com a controladora exigida.
3.2.4. Monitor Tipo 1	



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

Subitem	Requisitos
Características Técnicas	
3.2.4.1.	Tela plana antirreflexiva.
3.2.4.2.	Tecnologia de retroiluminação: Led.
3.2.4.3.	Tecnologia do painel: IPS ou VA.
3.2.4.4.	Tamanho da tela (medido na diagonal): 23 a 24 polegadas.
3.2.4.5.	Resolução de tela: Full HD (1920x1080 pixels) ou superior.
3.2.4.6.	Tempo de resposta: 8 milissegundos ou inferior.
3.2.4.7.	Proporção da tela: 16:9 (widescreen).
3.2.4.8.	Brilho: 250 cd/m ² ou superior.
3.2.4.9.	Contraste estático: 1000:1 ou superior.
3.2.4.10.	Suporte de cores: maior que 16 milhões.
3.2.4.11.	Pixel Pitch de 0,280 mm ou inferior.
3.2.4.12.	Ângulo de visão mínimo: 178° x 178° (horizontal x vertical).
3.2.4.13.	Conexões: no mínimo uma do tipo DisplayPort e, também, ao menos uma segunda conexão do tipo HDMI.
3.2.4.14.	Controles digitais frontais, laterais ou traseiras de brilho e contraste, posicionamento vertical e horizontal, sendo aceita a opção de ajuste automático para posicionamento da imagem.
3.2.4.15.	Plug & play.
3.2.4.16.	Fonte Interna: Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 110 a 240 vac (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático.
3.2.4.17.	Cor predominantemente preta, podendo a base ser na cor preta e/ou prata.
3.2.4.18.	Interface de montagem da tela: padrão Vesa.
Recursos	
3.2.4.19.	Ajuste de altura: 130 mm ou superior.



PROAD N. 1023/2025



PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

Subitem	Requisitos
Características Técnicas	
3.2.5.1.	Tela plana antirreflexiva.
3.2.5.2.	Tecnologia de retroiluminação: Led.
3.2.5.3.	Tecnologia do painel: IPS ou VA.
3.2.5.4.	Tamanho da tela (medido na diagonal): 27 polegadas.
3.2.5.5.	Resolução de tela: Full HD (1920x1080 pixels) ou superior.
3.2.5.6.	Tempo de resposta: 8 milissegundos ou inferior.
3.2.5.7.	Proporção da tela: 16:9 (widescreen).
3.2.5.8.	Brilho: 250 cd/m ² ou superior.
3.2.5.9.	Contraste estático: 1000:1 ou superior.
3.2.5.10.	Suporte de cores: maior que 16 milhões.
3.2.5.11.	Pixel Pitch de 0,3114 mm ou inferior.
3.2.5.12.	Ângulo de visão mínimo: 178° x 178° (horizontal x vertical).
3.2.5.13.	Conexões: no mínimo uma do tipo DisplayPort e, também, ao menos uma segunda conexão do tipo HDMI.
3.2.5.14.	Controles digitais frontais, laterais ou traseiras de brilho e contraste, posicionamento vertical e horizontal, sendo aceita a opção de ajuste automático para posicionamento da imagem.
3.2.5.15.	Plug & play.
3.2.5.16.	Fonte Interna: Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 110 a 240 vac (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático.
3.2.5.17.	Cor predominantemente preta, podendo a base ser na cor preta e/ou prata.
3.2.5.18.	Interface de montagem da tela: padrão Vesa.
Recursos	



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
 COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
 UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

3.2.5.19.	Ajuste de altura: 130 mm ou superior.
3.2.5.20.	Função Pivô (rotação): 90°.
3.2.5.21.	Deve possuir recurso que reduz automaticamente a emissão de luzes azuis do monitor para proteger os olhos da luminosidade que causa o cansaço ocular.
3.2.5.22.	Deve possuir redutor de imagens e luzes instáveis (oscilações) que evita a tensão muscular ao redor dos olhos.
3.2.5.23.	A base/suporte para ajuste de altura e função pivot deverá ser do mesmo fabricante do modelo do monitor de vídeo ofertado e para este desenvolvido, não sendo aceitas quaisquer adaptações ou base/suporte de outros fabricantes.
Acessórios	
3.2.5.24.	Cabo de energia compatível com o padrão NBR 14136 com, no mínimo, 1,5 metros de comprimento.
3.2.5.25.	Cabos para interligação das interfaces de entrada de sinal de vídeo exigidas do monitor ofertado às interfaces de saída do computador.
Comprovações de compatibilidade	
3.2.5.26.	Para o modelo de monitor ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 ou 11 através de lista de compatibilidade de hardware disponibilizada no site da Microsoft. Link: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl .
Certificações	
3.2.5.27.	Certificação ENERGY STAR ou EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes.
3.2.5.28.	RoHs (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>) ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes. A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
Condições Gerais	
3.2.5.29.	Todos os monitores a serem adquiridos por meio da presente contratação deverão ser idênticos.
3.2.5.30.	Não deverão ser aceitos equipamentos do tipo televisor ou híbridos (TV/monitor)
Garantia	
3.2.5.31.	Garantia mínima de 60 (sessenta) meses na modalidade “on site”.
3.2.5.32.	Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados <u>nos endereços situados nos municípios sedes dos Tribunais do Trabalho, conforme Anexo I-A</u> , nos horários de expediente descritos no referido anexo, em dias úteis.

PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

3.2.6. Tela interativa	
Subitem	Requisitos
Tela	
3.2.6.1.	Tela touch screen, plana antirreflexiva.
3.2.6.2.	Tecnologia de retroiluminação: Led.
3.2.6.3.	Tecnologia do painel: IPS ou VA
3.2.6.4.	Tamanho da tela (medido na diagonal): 86 polegadas.
3.2.6.5.	Resolução de tela: 4K (3840x2160) pixels) ou superior.
3.2.6.6.	Tempo de resposta: 8 milissegundos ou menos.
3.2.6.7.	Proporção da tela: 16:9 (widescreen).
3.2.6.8.	Brilho típico: 350 nit ou superior.
3.2.6.9.	Contraste típico: 1000:1 ou superior.
3.2.6.10.	Profundidade de cores: 10 bits ou mais.
3.2.6.11.	Ângulo de visão mínimo: 178° x 178° (horizontal x vertical).
3.2.6.12.	Horas de operação mínima (horas/dia): 12/7.
3.2.6.13.	Vida útil mínima (horas): 50.000
3.2.6.14.	Deve possuir tela de vidro temperado com espessura mínima de 3,00 mm
3.2.6.15.	Interface de montagem da tela: padrão Vesa.
Interfaces e dispositivos integrados	
3.2.6.16.	2 (dois) Alto-falantes estéreos de, no mínimo, 15 Watts de potência cada um.
3.2.6.17.	Interface USB-A, USB-C e HDMI, sendo no mínimo, uma porta frontal de cada padrão.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

3.2.6.18.	Interface de rede com conector RJ45 fêmea, compatível com o padrão Ethernet gigabit ou superior.
3.2.6.19.	Interface de rede wireless compatível com o padrão 802.11ac (Wifi 5) e versões anteriores + Bluetooth 5.0, ou superior. Deverá ser homologada pela Anatel.
3.2.6.20.	Slot OPS compatível com módulo OPS com sistema operacional Windows.
Processador	
3.2.6.21.	Processador de, no mínimo, 8 núcleos (octa-core).
Memória e armazenamento	
3.2.6.22.	Memória RAM de, no mínimo, 8 GB.
3.2.6.23.	Memória de armazenamento de, no mínimo, 64 GB.
Touch	
3.2.6.24.	Tecnologia Infravermelho
3.2.6.25.	Interface touch: USB ou RS232
3.2.6.26.	Faixa mínima de reconhecimento do objeto para toque: menor ou igual a 3,5 mm
3.2.6.27.	Número de pontos de contato simultâneos: 20 (vinte) ou mais.
3.2.6.28.	Tempo de resposta: 5 ms ou menos.
3.2.6.29.	Tipo da caneta para toque: passiva
Recursos	
3.2.6.30.	Espelhamento da tela de dispositivos como pc ou notebook.
3.2.6.31.	Possibilidade de importar/exportar arquivos para o pen drive e google drive.
3.2.6.32.	Compatibilidade com aplicativos como google e-mail e google play store.
3.2.6.33.	Possibilidade de divisão da tela em janelas múltiplas.
3.2.6.34.	Compartilhamento de tela com, no mínimo, 9 dispositivos conectados.
3.2.6.35.	Deve possuir recurso que reduz automaticamente a emissão de luzes azuis do monitor para proteger os olhos da luminosidade que causa o cansaço ocular.
3.2.6.36.	Deve possuir redutor de imagens e luzes instáveis (oscilações) que evita a tensão muscular ao redor dos olhos.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

3.2.6.37.	Deve possuir botões de fácil acesso para controle de volume e menu de configuração do equipamento.
Fonte	
3.2.6.38.	Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 110 a 240 vac (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático.
Acessórios	
3.2.6.39.	Cabo de energia compatível com o padrão NBR 14136 com, no mínimo, 2 metros de comprimento.
3.2.6.40.	Cabos USB, HDMI e TOUCH.
3.2.6.41.	2 (duas) canetas passivas para toque com ponta dupla.
3.2.6.42.	Controle remoto com pilhas ou baterias.
3.2.6.43.	Suporte para fixação da tela em parede. Deve ser adequado e ajustado ao tamanho e peso do equipamento, e kit para instalação.
3.2.6.44.	Manual do usuário em português.
Compatibilidade	
3.2.6.45.	O modelo de monitor ofertado deve ser compatível com o sistema operacional Windows e Android, comprovado por meio de declaração ou catálogo técnico.
Sistema operacional instalado	
3.2.6.46.	A tela interativa deve ser entregue com o sistema operacional instalado Android 14 ou superior, na versão em português.
Certificações	
3.2.6.47.	Certificação ENERGY STAR ou EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes.
3.2.6.48.	RoHs (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>) ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes. A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
3.2.6.49.	Google EDLA.
Condições Gerais	
3.2.6.50.	O produto deve ser uma peça única, sem equipamentos auxiliares.
3.2.6.51.	OSD no idioma português do Brasil.
Treinamento	



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

3.2.6.52.	Deverá ser fornecido treinamento necessário para utilização total das funcionalidades da tela, com cronograma a ser estabelecido com a Contratante.
3.2.6.53.	O treinamento deverá ter, no mínimo, 2 horas de duração, podendo ser realizado no modo presencial ou virtual.
3.2.6.54.	Todos os recursos humanos e materiais serão de inteira responsabilidade da Contratada.
3.2.6.55.	O Recebimento Definitivo do equipamento está condicionado ao cumprimento do treinamento.
Garantia	
3.2.6.56.	Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses na modalidade "on site".
3.2.6.57.	Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados <u>nos endereços situados nos municípios sedes dos Tribunais do Trabalho, conforme Anexo I-A</u> , nos horários de expediente descritos no referido anexo, em dias úteis.
3.2.7. Servidor	
Item	Requisitos
Tipo	
3.2.7.1.	Servidor de rede para rack padrão 19".
Placa-mãe	
3.2.7.2.	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.
3.2.7.3.	Deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.
3.2.7.4.	O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos.
3.2.7.5.	Deverá possuir, no mínimo, 2 slots padrão PCI-Express Gen 4 ou superior.
Controladora RAID	
3.2.7.6.	Controladora RAID compatível com discos rígidos padrão SAS e SATA com Interface de 6Gb/s e 12Gb/s.
3.2.7.7.	Possuir pelo menos 4GB (Gigabyte) de memória cache.
3.2.7.8.	Cache da controladora possui proteção contra perda de energia (ex. BBU - battery backup unity , FBWC - Flash Backed Write Cache ou Tecnologia Similar).
3.2.7.9.	Suporte no mínimo a RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 1+0 (ou RAID 10) por hardware.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

3.2.7.10.	Suportar expansão de capacidade de forma on-line.
3.2.7.11.	Permitir a retomada automática após perda de energia durante reconstrução do array.
3.2.7.12.	Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido.
3.2.7.13.	Suportar migração de RAID de forma on-line.
3.2.7.14.	Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).
Processador	
3.2.7.15.	Deve possuir 1 processador com no mínimo 12 núcleos e 24 Threads, e no máximo 16 núcleos e 32 Threads, com arquitetura x86.
3.2.7.16.	Deve ter, no mínimo, 24 MB de memória cache L3, ou superior em cada processador físico.
3.2.7.17.	Frequência base de pelo menos 2 GHz.
3.2.7.18.	O processador deve ser da família Intel Xeon, para atender a compatibilidade com software de vídeo DAHUA VMS, que será instalado no servidor.
3.2.7.19.	O modelo do processador ofertado deve estar com processo de fabricação em vigor, não podendo estar em descontinuidade.
3.2.7.20.	Deve suportar recurso de núcleos lógicos de processamento.
3.2.7.21.	Deve possuir instruções de suporte à virtualização com tabelas de páginas estendidas.
Memória	
3.2.7.22.	Módulos de memória tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code). Taxa de transferência de no mínimo 4800MT/s, ou superior.
3.2.7.23.	Memória instalada de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gigabytes de memória RAM em módulos de memória idênticos.
3.2.7.24.	Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.
3.2.7.25.	Deverá possuir no mínimo 8 slots de memória para expansões futuras.
Interfaces de Comunicação	
3.2.7.26.	Possuir no mínimo 03 portas USB (Universal Serial Bus) externas, sendo no mínimo 01 com suporte a versão 3.0 e no mínimo 01 localizada na parte frontal do equipamento.
3.2.7.27.	Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos símbolos.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

Interface de Vídeo	
3.2.7.28.	Poderá ser do tipo on-board.
3.2.7.29.	Possuir no mínimo 01 porta para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15) ou outro padrão, desde que fornecido, com cada equipamento, adaptador para o padrão VGA.
Interface de Rede	
3.2.7.30.	No mínimo, 04 (quatro) portas de rede padrão Ethernet 1000BASE-T conector RJ45 fêmea, podendo ser distribuído em uma ou mais interfaces físicas.
3.2.7.31.	Para atendimento do quantitativo total de interfaces de rede exigidas, poderão ser fornecidas placas de rede do tipo offboard.
3.2.7.32.	Devem suportar boot através de PXE.
3.2.7.33.	Devem suportar a tecnologia de Receive Side Scaling (RSS).
3.2.7.34.	Devem suportar Jumbo Frames.
3.2.7.35.	Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.
BIOS	
3.2.7.36.	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão Plug & Play.
3.2.7.37.	Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado.
3.2.7.38.	Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas (uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS).
3.2.7.39.	A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento.
3.2.7.40.	Ser atualizável por software.
Armazenamento	
3.2.7.41.	Os discos devem ser tipo SAS (Serial Attached SCSI) e compatíveis com a controladora RAID descrita acima.
3.2.7.42.	O armazenamento deve ser composto de 02 unidades de discos do tipo SAS ou NVME, idênticas e com capacidade individual, nominal, de no mínimo 480 GB. para instalação do SO.
3.2.7.43.	Os discos devem suportar serem configurados em RAID 1, que pode ser fornecido por controladora específica ou pela controladora RAID acima.
3.2.7.44.	O RAID 1 deve ser feito via hardware.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

3.2.7.45.	O RAID 1 deve ser suportado pelos seguintes Sistemas Operacionais: Windows Server 2019 ou superior, Vmware Esxi 7.0x ou superior, Oracle Enterprise Linux 7.0 ou superior.
3.2.7.46.	Todos os discos fornecidos deverão ser hot-swap, permitindo substituição com o equipamento ligado.
3.2.7.47.	O armazenamento deve ser composto de 03 unidades de discos rígidos, idênticas e com capacidade individual, nominal, de no mínimo 4TB.
3.2.7.48.	Os discos devem ser tipo SAS (Serial Attached SCSI), velocidade de 12Gbps e compatíveis com a controladora RAID descrita acima.
Gabinete e fonte de alimentação	
3.2.7.49.	Gabinete tipo rack padrão 19" de largura, com altura de 2 "U"s.
3.2.7.50.	Incluir acessórios de fixação, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto.
3.2.7.51.	Possuir luzes ou display embutidos no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos (falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador).
3.2.7.52.	Deve possuir Conjunto de ventiladores redundantes e hot-pluggable capazes de manter a temperatura interna adequada ao funcionamento do servidor.
3.2.7.53.	Deve possuir fontes redundantes (1+1), oferecendo a possibilidade de substituição de uma das fontes sem a necessidade de desligar o equipamento (hot-plug ou hot-swap). Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante suprirá potência suficiente para as necessidades do equipamento na configuração solicitada máxima, qualquer que seja a tensão de entrada, desde que dentro da faixa de operação da mesma.
3.2.7.54.	A fonte deve ter tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem, sendo capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração exigida para o equipamento.
3.2.7.55.	Deverá ser fornecidos todos os cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos, os cabos deverão ser no padrão brasileiro.
Gerenciamento Remoto	
3.2.7.56.	O equipamento ofertado deve possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento "out-of-band" através de porta Ethernet-RJ-45 específica para essa finalidade.
3.2.7.57.	O gerenciamento deve ser fornecido completo, sem a necessidade de aquisição de licenças mas, caso necessárias, as licenças devem ser fornecidas junto com o produto.
3.2.7.58.	O sistema de gerenciamento deve ser independente, sem a necessidade de instalação de agentes no SO, para gerenciamento completo do servidor.
3.2.7.59.	Utilizar protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

3.2.7.60.	Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante.
3.2.7.61.	Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drives do tipo CD/DVD localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia.
3.2.7.62.	Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor.
3.2.7.63.	Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional.
3.2.7.64.	Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios.
3.2.7.65.	Suportar update e upgrade de BIOS e Firmware.
3.2.7.66.	Emitir alertas de falha de hardware e notificação por e-mail.
3.2.7.67.	Possuir suporte a SNMP (v1, v2c).
Gerenciamento de Servidores	
3.2.7.68.	Contratação de solução de software para gerenciamento centralizado de servidores.
3.2.7.69.	Descoberta de servidores de rede utilizando protocolo de gerenciamento out-of-band.
3.2.7.70.	Deverá inventariar os componentes dos servidores gerenciados: Inventário de memória, armazenamentos, controladoras raid, adaptadores de rede.
3.2.7.71.	Monitorar a saúde do servidor (status) de todos os componentes de hardware em tempo real.
3.2.7.72.	Permitir a configuração automática de alertas (via email, snmp traps) para falhas de hardware.
3.2.7.73.	Permitir a aplicação centralizada de atualização de firmware e drivers.
3.2.7.74.	Permitir a execução de tarefas de gerenciamento de energia de forma remota em massa incluindo ligar, desligar e reiniciar servidores.
Sistema operacional e drivers	
3.2.7.75.	Suportar oficialmente (comprovado via HCL do fabricante do SO) os sistemas operacionais: Windows Server 2019, Windows Server 2022 e posteriores; Oracle Linux 8 e posteriores.
3.2.7.76.	Suportar oficialmente (comprovado via VMware Compatibility Guide / HCL) o sistema de virtualização VMware ESXi 7.0 U3, VMware ESXi 8.0 e posteriores.
3.2.7.77.	O FABRICANTE do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo sítio da internet (web site), para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

	BIOS e Firmwares, permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias, durante todo o período de vigência de garantia do equipamento.
Condições Gerais	
3.2.7.78.	Deverão ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
3.2.7.79.	O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
3.2.7.80.	Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo) não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante como comprovação.
3.2.7.81.	A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu bens compatíveis com os objetos, com no mínimo 50% do quantitativo deste item.
Comprovações de adequação às políticas e normas de segurança, ergonomia e ambiental	
3.2.7.82.	O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) devidamente comprovado através do certificado emitido pelo sítio www.epeat.net ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes.
3.2.7.83.	O fabricante deverá estar aderente às normas RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes. A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
3.2.7.84.	O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com o padrão Energy Star, devidamente comprovado através do certificado emitido pelo sítio www.energystar.gov , ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes.
3.2.7.85.	Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou IEC 62368-1 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão acreditado pelo INMETRO.
3.2.7.86.	O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001, devendo apresentar o certificado de comprovação.
Garantia	
3.2.7.87.	Garantia mínima de 60 (sessenta) meses na modalidade "on site" .
3.2.7.88.	A garantia deverá ser integral para todos equipamentos, periféricos e acessórios, e será contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

3.2.7.89.	O regime de cobertura deverá ser de no mínimo 8x5 (oito horas por dia, de segunda a sexta-feira).
3.2.7.90.	O prazo para o atendimento deverá ser de, no máximo, 48 horas a contar da abertura da solicitação do suporte. O prazo para solução deverá ser de no máximo 4 dias úteis.
3.2.7.91.	Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados nos endereços situados nos municípios sedes dos Tribunais do Trabalho, conforme Anexo I-A , nos horários de expediente descritos no referido anexo, em dias úteis.
3.2.7.92.	A garantia on-site deve ser executada diretamente pelo próprio FABRICANTE ou rede de assistência técnica autorizada pelo FABRICANTE.
3.2.7.93.	Deverá ser comprovada, formalmente, a aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e software(s) da solução.
3.2.7.94.	A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte on-site da solução.
3.2.7.95.	O suporte técnico deverá contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de atualizações de versão e de releases de software/firmware, sem qualquer custo adicional.
3.2.8. Disco SAS 8 TB	
Item	Requisitos
3.2.8.1.	Os discos devem ser peças originais do fabricante do servidor ofertado no item 3.2.7.
3.2.8.2.	Os discos devem ser tipo SAS (Serial Attached SCSI), velocidade de 12 Gbps e compatíveis com a controladora RAID descrita no item 3.2.7.
3.2.8.3.	Possuir capacidade de 8 (oito) TB.
3.2.8.4.	Compatibilidade com a controladora RAID fornecida junto ao servidor do item 3.2.7.
3.2.8.5.	A garantia deve ser idêntica à garantia do servidor do item 3.2.7.
3.2.8.6.	Discos devem ser fornecidos com as gavetas, compatíveis com o servidor fornecido.
3.2.9. Disco SAS 12 TB	
Item	Requisitos
3.2.9.1.	Os discos devem ser peças originais do fabricante do servidor ofertado no item 3.2.7.
3.2.9.2.	Os discos devem ser tipo SAS (Serial Attached SCSI), velocidade de 12 Gbps e compatíveis com a controladora RAID descrita no item 3.2.7.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

3.2.9.3.	Possuir capacidade de 12 (doze) TB.
3.2.9.4.	Compatibilidade com a controladora RAID fornecida junto ao servidor do item 3.2.7.
3.2.9.5.	A garantia dever ser idêntica à garantia do servidor do item 3.2.7.
3.2.9.6.	Discos devem ser fornecidos com as gavetas, compatíveis com o servidor fornecido.
3.2.10. Memória RAM 32 GB	
Item	Requisitos
3.2.10.1.	Memória do tipo DDR5.
3.2.10.2.	Taxa de transferência de no mínimo 4800MT/s, ou superior, idêntica à fornecida no servidor do Item 3.2.7.
3.2.10.3.	Devem ser fornecidas peças originais do servidor do Item 3.2.7.
3.2.10.4.	Tamanho 32 GB.
3.2.10.5.	A garantia dever ser idêntica à garantia do servidor do item 3.2.7.

Tabela 5 – Requisitos técnicos mínimos

3.2.11. EQUIPAMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE IMAGEM PADRÃO

A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE 01 equipamento (**microcomputador**), de cada tipo adquirido, para a criação da imagem padrão;

A CONTRATADA deverá aplicar esta imagem padrão a todos os equipamentos a serem entregues;

Opcionalmente e exclusivamente a seu critério, o CONTRATANTE pode renunciar à replicação da imagem padrão nos equipamentos. Neste caso, notificará essa renúncia à CONTRATADA através da Ordem de Fornecimento, dando início a contagem do prazo de entrega dos equipamentos.

3.3. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

3.3.1. Todos os equipamentos deverão utilizar, em sua fabricação, tecnologias não nocivas ao meio ambiente, com o uso e aplicação de materiais e equipamentos recicláveis ou reutilizáveis exceto onde seja tecnicamente inviável;

3.3.2. Os produtos a serem adquiridos devem atender explicitamente aos requisitos



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª Edição instituído pela Resolução CSJT n. 310 de 24 de setembro de 2021;

3.3.3. A CONTRATADA deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) regulamentada pelo Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª Edição instituído pela Resolução CSJT n. 310 de 24 de setembro de 2021;

3.3.4. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e segurança dos produtos adquiridos neste Termo de Referência.

3.4. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO

Os equipamentos a serem fornecidos devem atender às certificações requeridas nas especificações de requisitos técnicos do item 3.2 e à legislação vigente.

3.5. RELAÇÃO ENTRE O QUANTITATIVO PREVISTO E A SER CONTRATADO

Por se tratar de equipamentos a serem adquiridos com a finalidade de atualização tecnológica, estima-se como necessário e adequado à capacidade de utilização da equipe, a aquisição do quantitativo apontado no ETP. A equipe de planejamento entrou em contato com os Órgãos coparticipantes e recebeu a quantidade de equipamentos necessários para atender às demandas.

	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7	ITEM 8	ITEM 9
	Microcomputador Tipo 1	Microcomputador Tipo 2	Monitor Tipo 1	Monitor Tipo 2	Tela Interativa	Servidor	Disco SAS 8 TB	Disco SAS 12 TB	Memória RAM 32 GB
TRT1	1515	857	5682	0	6	0	0	0	0
TRT2	2100	500	515	0	0	0	0	0	0
TRT3	800	0	0	0	0	0	0	0	0
TRT4	1000	200	0	0	0	0	0	0	0
TRT5	800	50	1000	10	1	0	0	0	0
TRT6	1500	150	2000	300	5	0	0	0	0
TRT7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRT8	800	30	1600	100	8	0	0	0	0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

TRT9	1600	70	4910	50	0	5	20	20	30
TRT10	464	0	928	0	3	0	0	0	0
TRT11	252	748	751	249	2	11	0	0	0
TRT12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRT13	440	50	990	100	0	0	0	0	0
TRT14	500	30	1000	60	0	0	0	0	0
TRT15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRT16	200	30	400	10	1	0	0	0	0
TRT17	340	83	245	19	4	0	0	0	0
TRT18	800	20	1100	0	1	0	0	0	0
TRT19	250	0	200	800	3	10	0	6	40
TRT20	0	0	250	50	6	0	0	0	0
TRT21	725	0	596	0	3	0	0	0	0
TRT22	50	30	120	38	3	4	0	6	4
TRT23	750	50	1200	50	6	24	9	6	4
TRT24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TST	0	50	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	14.886	2.948	23.487	1.836	52	54	29	38	78

Tabela 6 - Estimativa da demanda

3.6. ANÁLISE DE MERCADO

A Tabela 7 apresenta as soluções identificadas e os respectivos orçamentos estimados.

	Valor Total (R\$)
Solução 1: Aquisição de Equipamentos	151.011.692,24
Solução 2: Locação de Equipamentos	331.699.675,20

Tabela 7 – Soluções identificadas

A Tabela 8 apresenta o orçamento estimado para a solução escolhida.

Valor (R\$)



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

Solução 1: Aquisição de Equipamentos	151.011.692,24
--------------------------------------	----------------

Tabela 8 – Orçamento estimado da solução escolhida

A aquisição de equipamentos novos para substituição dos que estão sem suporte e garantia técnica atenderá melhor às demandas internas, além de suprir as necessidades deste Regional conforme explicitado no item 1.

Ademais, os valores levantados para a Solução 2 mostraram-se, na média geral, cerca de 120% superiores aos da Solução 1 escolhida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários e suficientes para a realização da presente contratação, e, por meio dela, da satisfação das necessidades da administração, foram apresentadas de maneira pormenorizada no subitem 3.2 deste Termo de Referência, assim como também se encontram descritas no item 3 do ETP, juntado como documento do PROAD 1023/2025.

5. DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Tabela 9 apresenta o cronograma que contém a dinâmica da execução em caso de **replicação da imagem padrão**, para os itens 1 e 2.

Marco	Data	Atividade/Etapa
D1	-	Ordem de Fornecimento
D2	D1 + 15 dias corridos	Prazo para entrega dos equipamentos para a criação das imagens (um equipamento por item)
D3	D2 + 10 dias corridos	Prazo para o envio da imagem à CONTRATADA
D4	D3 + 60 dias corridos	Prazo para entrega dos equipamentos com as imagens padrão instaladas
D5	D4 + 05 dias corridos	Recebimento provisório
D6	D5 + 10 dias corridos	Recebimento definitivo
D7	D6 + 10 dias corridos	Liquidação e pagamento da nota fiscal

Tabela 9 – Cronograma

A Tabela 10 apresenta o cronograma que contém a dinâmica da execução da em caso de **renúncia à replicação da imagem padrão**, para os itens 1 e 2.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

Marco	Data	Atividade/Etapa
D1	-	Ordem de Fornecimento
D2	D1 + 60 dias corridos	Prazo para entrega dos equipamentos
D3	D2 + 05 dias corridos	Recebimento Provisório
D4	D3 + 10 dias corridos	Recebimento Definitivo
D5	D4 + 10 dias corridos	Liquidação e pagamento da nota fiscal

Tabela 10 – Cronograma

A Tabela 11 apresenta o cronograma que contém a dinâmica da execução da contratação, para os **itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**.

Marco	Data	Atividade/Etapa
D1	-	Ordem de Fornecimento
D2	D1 + 60 dias corridos	Prazo para entrega dos equipamentos
D3	D2 + 05 dias corridos	Recebimento Provisório
D4	D3 + 10 dias corridos	Recebimento Definitivo
D5	D4 + 10 dias corridos	Liquidação e pagamento da nota fiscal

Tabela 11 – Cronograma

5.1. INSTRUMENTOS FORMAIS

Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual estão listados abaixo, dentre outros que circunstâncias específicas podem ensejar:

- Instrumento Contratual;
- Nota de empenho de despesa;
- Termo de Recebimento Provisório;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Notificações e convocações administrativas por e-mail;
- Notificações e convocações administrativas por ofício impresso;
- Registro, junto ao fornecedor da solução, de chamados de suporte técnico por telefone, e-mail, chat ou formulário em página de internet.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

5.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de **vigência** da Ata de Registro de Preços e do Contrato será de **1 (um) ano**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com a renovação do quantitativo registrado.

Para a garantia técnica on-site, **o prazo de vigência é de 60 meses para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 e de 36 meses para o item 5**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal.

5.3. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

No caso de necessidade de aplicação de correção monetária, deverá ser utilizado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

5.4. REAJUSTE DE PREÇOS

5.4.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado utilizado para a presente Contratação;

5.4.2. Após o interregno do período supra, os preços iniciais poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 5.4.1., de modo que (P x V) significa acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

5.4.3. Em eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.4.4. A Contratada poderá renunciar ao reajustamento de preço;

5.4.5. Realizada a prorrogação do contrato, ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento.

5.5. FORMA DE ACOMPANHAMENTO DA GARANTIA E NÍVEIS DE SERVIÇO

5.5.1. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

A Tabela 12 apresenta os acordos de níveis de serviços para a prestação de garantia e suporte técnico, sendo **60 meses** para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 e **36 meses** para o item 5. O acordo de nível de serviço **ANS01** valerá para os itens 1 a 5. O acordo de nível de serviço **ANS02** valerá para os itens 6 a 9.

Cod.	Serviço	Acordo
ANS01	Conserto e/ou Substituição de equipamentos defeituosos	Conserto e/ou Substituição do equipamento defeituoso, sem custo adicional para a Administração Pública, inclusive de transporte ou de qualquer material necessário à execução dos serviços, no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da data de abertura do chamado.
ANS02	Conserto e/ou Substituição de equipamentos defeituosos	O prazo para início do atendimento deverá ser de, no máximo, 48 horas a contar da abertura da solicitação do suporte. O Conserto e/ou Substituição do equipamento defeituoso, sem custo adicional para a Administração Pública, inclusive de transporte ou de qualquer material necessário à execução dos serviços, no prazo máximo de 04 dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

Tabela 12 – Acordo de nível de serviço

5.5.2. FORMA DE ACOMPANHAMENTO DA GARANTIA

A assistência técnica será prestada na modalidade on-site nos endereços listados no Anexo I-A deste termo, respeitando horários e condições descritas no documento.

Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prover o conserto e/ou substituição do equipamento defeituoso, sem custo adicional para a Administração Pública, inclusive de transporte ou de qualquer material necessário à execução dos serviços.

Mediante autorização da CONTRATANTE e quando a execução do serviço comprovadamente exigir, a CONTRATADA poderá remover equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório, mantendo-se os prazos de atendimento descritos neste termo.

Em caso de atrasos no cumprimento do nível de serviço, a CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

Para abertura de chamados técnicos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem nenhum custo adicional, número de telefone 0800 ou com DDD igual ao da cidade sede do órgão, e-mail, e/ou sistema próprio da contratada para abertura de chamado online, sendo que:

- Quando o chamado técnico for realizado via telefone ou através de sistema de chamados da contratada, considerar-se-á a data do chamado a data do contato telefônico ou a data do registro no sistema;
- Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 1 dia útil, responder à solicitação de reparo ou substituição. A contagem do prazo iniciará a partir da resposta da CONTRATADA.

Para cada chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento da execução do serviço;

Ao término de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo, o nome do técnico, descrição do defeito, o serviço realizado, o período de atendimento e deve solicitar a assinatura do funcionário do órgão para ciência da pendência ou do fechamento do chamado.

O não cumprimento dos prazos ensejará punição à CONTRATADA, conforme previsão constante neste termo.

A utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Caso um mesmo equipamento apresente **02 defeitos em um intervalo de 4 meses**, a CONTRATADA **deverá substituí-lo por equipamento igual ou superior ao contratado. A Contratada terá o prazo máximo de 3 dias úteis para realizar as referidas trocas.**

Caso, durante todo o período de garantia, **ocorrer qualquer defeito recorrente de um mesmo componente em equipamentos diversos e cuja ocorrência desta falha atinja a marca anual de 5% dos equipamentos fornecidos, a Contratante poderá solicitar a substituição on-site, sem ônus extra, da respectiva peça ou componente, em todos os equipamentos do referido item. A Contratada terá o prazo máximo de 90 dias corridos para realizar as referidas trocas.**

Na impossibilidade de substituição isolada da peça ou componente defeituoso, caberá ao fabricante ou ao fornecedor da solução fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.

Caso o equipamento não esteja mais disponível no mercado, poder-se-á, a



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

critério da Contratante, admitir modelo superior.

5.6. FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A Tabela 13 apresenta os mecanismos que serão utilizados como formas de comunicação e acompanhamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Mecanismo	Objetivo	Acesso
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à contratada	Correios/e-mail
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à contratada, enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas	Endereço de correio eletrônico a ser fornecida pela contratada
Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Serviço de chat a ser eventualmente fornecida pela contratada
Página de serviços na internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Página de serviços na internet a ser fornecida pela contratada
Telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Número de telefone 0800

Tabela 13 – Mecanismos de comunicação e acompanhamento

5.7. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os bens e/ou serviços a serem contratados, quais sejam, Microcomputadores, monitores, telas interativas, servidores de rede e componentes serão recebidos provisoriamente, no endereço informado pela Contratante e durante o horário local regulamentado de funcionamento do órgão, e definitivamente, condicionado à aprovação nos critérios de avaliação descritos na Tabela 14.

Etapas	Critério de avaliação
Recebimento provisório	Quantidade de equipamentos entregues.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

Recebimento definitivo	Aderência às especificações do Termo de Referência, Edital e Contrato.
------------------------	--

Tabela 14 – Avaliação do recebimento

5.8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos bens e/ou serviços adquiridos por meio do processo descrito neste Termo de Referência ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo constante no Item 5.1, respeitado o procedimento do Item 5.7 e os prazos estabelecidos no Item 5.

5.9. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não se aplica.

5.10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Não se aplica.

5.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu, de forma satisfatória, equipamentos com configurações similares ou superiores, incluindo a garantia técnica on-site, nos quantitativos mínimos definidos na Tabela 15.

Ressalto que todos os itens objetos da presente contratação possuem alto grau de criticidade. Contudo, os 06 itens abaixo descritos possuem relevância ainda maior para o atingimento dos objetivos pretendidos no presente certame, justificando-se a exigência na forma descrita a fim de assegurar a seleção de proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Unidades	Item
7440	Item 1
1470	Item 2
11740	Item 3
910	Item 4
26	Item 5
27	Item 6

Tabela 15 – Qualificação técnica

Será permitido o somatório de atestados para atender à exigência prevista no item anterior.

As aquisições demonstradas através dos atestados não poderão ter sido



PROAD N. 1023/2025



PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

PROAD n. 10239/2026 DOC 3: Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.CUBM20Q13B.
<https://proad.trf6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

especialmente designados e com atribuições específicas, nos termos art. 117 da Lei nº 14.133/21, observando as disposições contidas na Portaria TRT DG GP 344/2023.

6.2. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 6.2.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.2.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 6.2.4.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.2.6.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 6.2.7.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato;
- 6.2.8.** Prestar os serviços nos termos da sua proposta, sem prejuízo da legislação vigente, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 6.2.9.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.2.10.** Comunicar à Contratante, até a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.2.12.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com entregue com avarias ou especificações distintas do previsto;
- 6.2.13.** Observar a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e seus regulamentos derivados;
- 6.2.14.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na dependência da CONTRATANTE durante o procedimento de entrega.
- 6.2.15.** Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas;
- 6.2.16.** Por meio do endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema, podendo acessar, também, diretamente o link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo> a fim de proceder o cadastro;
- 6.2.17.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 6.2.18.** Aceitar os acréscimos e supressões dos quantitativos contratados, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.19.** Comprovar a quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma:
- 6.2.19.1.** Caso os produtos entregues sejam importados e a Contratada for a importadora, a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e multa:
- a) Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI é desembaraçada;
 - b) Última versão do extrato da Declaração de Importação.
- 6.2.19.2.** Os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série;
- 6.2.19.3.** Caso o produto entregue não seja importado deverá ser



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação;

- 6.2.19.4.** A declaração deverá ser apresentada mesmo para as empresas que participaram da licitação utilizando-se da preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91;
- 6.2.19.5.** Caso o produto entregue seja importado, mas se a Contratada não for a titular da obrigação tributária correspondente, a contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

6.3. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 6.3.1.** Indicar e nomear gestor e fiscais demandante, técnico e administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.3.2.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.3.3.** Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.3.4.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 6.3.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.3.6.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 6.3.7.** São ainda deveres e responsabilidades da Contratante aqueles que se encontrarem sob o título “Obrigações da Contratante” no instrumento contratual.

6.4. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no Contrato e seus anexos, o TRT poderá aplicar à CONTRATADA, conforme o caso, às seguintes sanções:



PROAD N. 1023/2025



PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

a. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto.

b. **Multa moratória**, por atraso na entrega do objeto, no valor correspondente a **1% por dia de atraso**, até o **limite de 15%**, no caso de:

- i. atraso injustificado no prazo para assinatura do Contrato, incidente sobre o valor total do contrato;
- ii. atraso injustificado na entrega do objeto ou de acessórios que inviabilize seu uso pela CONTRATADA, incidente sobre o valor total dos itens em atraso.

O atraso injustificado a que se referem as alíneas “i” e “ii” do item anterior, por período superior a 15 dias corridos, poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação;

No caso de atraso injustificado na conclusão do **atendimento técnico** de garantia on-site ou troca de equipamentos por motivo de defeito técnico, que ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa moratória no valor correspondente a **2% do valor unitário de cada item em atraso, por dia, até o limite de 20% do valor unitário do objeto**, sem prejuízo das demais sanções.

O atraso injustificado a que se refere o parágrafo acima, por período superior a **10 dias**, poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação;

Pela inexecução parcial, por culpa da CONTRATADA, será aplicada **multa compensatória**, calculada em **10%** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Pela inexecução total, por culpa da CONTRATADA, será aplicada **multa compensatória**, calculada em **20%** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Pela inexecução total do contrato, por culpa da CONTRATADA, será aplicada pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Na hipótese de a CONTRATADA prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, será aplicada pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

As penalidades referentes à irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 155 da Lei 14.133/2021, observado o disposto na Portaria TRT23 DG GP n. 421/2023.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto na Portaria TRT23 DG GP n. 421/2023, na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846/13, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da Contratada, no prazo previsto na dinâmica de execução constante no item 5. do Termo de Referência Anexo ao Edital de Licitação, após o recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
 - 7.2.1. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 7.2.2. Caso a contratada seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.
- 7.3. Constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta deverá ser devolvida à Contratada, para as necessárias correções, em até **10 dias**, com as



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

- 7.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF e CADIN para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrência impeditiva indireta.
- 7.5. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou CADIN, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.9. Quando do pagamento, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA, as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a CONTRATADA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de Guia e Recolhimento da União - GRU.
- 7.10. O não pagamento da multa implica inscrição da CONTRATADA na Dívida Ativa da União.
- 7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100) \quad 00016438}{365} \quad \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O inciso XLI do art. 6º da NLLC estabelece que a modalidade Pregão é obrigatória para aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento seja o de menor preço.

Verifica-se que os objetos pretendidos são oferecidos por várias empresas no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. O Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso XLV do art. 6º da Lei n. 14.333/2021 e regulamentado pelo Decreto n. 11.462/2023, é um aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das aquisições, redução do volume de estoque, redução da quantidade de licitações, propicia e facilita um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxuga os gastos do erário.

No que diz respeito ao cabimento, o Artigo 3º do Decreto lista cinco situações em que o SRP poderá ser adotado:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

regime de tarefa;

III - **quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;**

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A presente contratação se enquadra no item III, do Art 3º., em razão da participação de outros Tribunais do Trabalho.

Será permitida a adesão à futura ata de registro de preços apenas para órgãos da Justiça do Trabalho.

Por fim, destacamos que a IRP será restrita aos Tribunais do Trabalho, em razão da capacidade de gerenciamento do TRT23, nos termos do inciso I, art. 7º do Decreto n. 11462/2023.

Será permitida a participação de consórcio, nos termos do Edital e do art. 15 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais de bens e serviços encontradas atualmente no mercado de TIC, podendo ser classificado como “bem comum” no conceito estabelecido pelo inciso XIII do Art. 6º da Lei n. 14.133/2021 e, consequentemente, ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico.

8.2. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.3. PARCELAMENTO DO OBJETO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da lei n. 14.133/21, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Entre os itens 1 a 5 não existe relação de dependência entre os equipamentos,



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

por conseguinte, a licitação por itens, neste caso concreto, não gera prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, tendo em vista que esse modelo proporciona uma maior participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação aos itens, proporcionando a participação de vários fornecedores, ocasionando maior concorrência e diminuição final do preço.

Entre os itens 6 a 9 há forte dependência entre si, uma vez que os itens 7 a 9 são componentes específicos do item 6 conforme especificações técnicas definidas no item 3. À vista disso, devem constituir um grupo, pois resultará em padronização do equipamento, facilitando o suporte, manutenção e configuração dos servidores, além de aumentar a competitividade do certame, trazendo ganhos de escala e economicidade à Administração.

Portanto, a equipe de planejamento entende que o parcelamento por item é tecnicamente e economicamente vantajoso à administração, sendo:

Grupo	Item	Descrição
-	1	Microcomputador Tipo 1
-	2	Microcomputador Tipo 2
-	3	Monitor Tipo 1
-	4	Monitor Tipo 2
-	5	Tela interativa
1	6	Servidor
	7	Disco SAS 8 TB
	8	Disco SAS 12 TB
	9	Memória RAM 32 GB

Tabela 17 - Divisão da demanda

Quanto a cota reservada para ME/EPP, esta equipe acredita ser inviável, tendo em vista que esta prática trará maiores custos à Administração pois serão demandados vários contratos, outras equipes de fiscalização, gestão das garantias técnicas, sem falar na grande possibilidade de não padronização dos equipamentos, gerando custos indiretos.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

Além dos referidos custos, observa-se que o valor dos grupos são expressivos, tornando arriscada a participação de empresas ME/EPP.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Edital.

10. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a presente Contratação serão custeados com recursos da ação de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho no Estado de Mato Grosso:

Item Sigeo: 151242023000114

PTRES: 168279

Fonte: 1050000354

Natureza: 3.3.90.40

Programa: 0033 (Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário)

Ação: 4256 (Apreciação de causas na Justiça do Trabalho)

Plano Orçamentário: 0000 (Apreciação de causas na JT – Despesas diversas)

11. PROPOSTA DE MODELOS

O modelo de fiscalização técnica e/ou recebimento definitivo que deverá ser utilizado pela equipe de gestão da contratação é o modelo "TRT 23 - Modelo - Termo de Recebimento Definitivo - v2.0", ou versão superior que venha a substituí-la, desenvolvido pela STIC.

Cuiabá – MT, 04 de setembro de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação
(Instituída pela PORTARIA TRT/DG – 123/2025)

Itamar Nunes de Assis
Integrante Demandante

Edson Lourenço
Integrante Técnico

Daniel Albino Rangel Araújo
Integrante Administrativo



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

Eduardo Bellincanta Ortiz
Secretário de TIC

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ENDEREÇO DOS TRIBUNAIS

(Doc. 66 do Proad 1023/2025)

acesse:

<https://portal.trt23.jus.br/portal/node/245>

OU

<https://drive.google.com/drive/folders/10w6L4OzDxmURI1mEYhaOPNJ8tvLA1Gqh?usp=sharing>



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do **SISTEMA COMPRASNET** para participação na **DISPUTA DE LANCES** deverá ser:

PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

Já a proposta a ser anexada ao sistema, (item 7.2 do Edital), deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:



Ao TRT da 23ª Região

Ref.: Pregão Eletrônico n. 16/2025.

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o **Pregão Eletrônico n. 16/2025**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não() <i>(se optante, apresentar declaração do anexo IV)</i>	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura da Ata/Contrato:	
CPF do Representante:	



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

Item	Descrição	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/ GARANTIA ON-SITE	VLR. UNIT.	QTD.	VLR. TOTAL
1	Microcomputador Tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses, conforme Edital e anexos.		R\$		R\$

Item	Descrição	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/ GARANTIA ON-SITE	VLR. UNIT.	QTD.	VLR. TOTAL
2	Microcomputador Tipo 2 com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses, conforme Edital e anexos.		R\$		R\$

Item	Descrição	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/ GARANTIA ON-SITE	VLR. UNIT.	QTD.	VLR. TOTAL
3	Monitor Tipo 1 - 23/24 polegadas com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses, conforme Edital e anexos.		R\$		R\$

Item	Descrição	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/ GARANTIA ON-SITE	VLR. UNIT.	QTD.	VLR. TOTAL
4	Monitor Tipo 2 - 27 polegadas com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses, conforme Edital e anexos.		R\$		R\$

Item	Descrição	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/ GARANTIA ON-SITE	VLR. UNIT.	QTD.	VLR. TOTAL
5	Tela Interativa - 86 polegadas com garantia e suporte técnico on-site de		R\$		R\$

PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

36 meses, conforme Edital e anexos.				
-------------------------------------	--	--	--	--

GRUPO 1					
Item	Descrição	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/ GARANTIA ON-SITE	VLR. UNIT.	QTD.	VLR. TOTAL
6	Servidor com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses, conforme Edital e anexos.		R\$		R\$
7	Disco SAS 8 TB com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses, conforme Edital e anexos.		R\$		R\$
8	Disco SAS 12 TB com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses, conforme Edital e anexos.		R\$		R\$
9	Memória RAM 32 GB com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses, conforme Edital e anexos.		R\$		R\$
VALOR GLOBAL					R\$

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

PRAZO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: Conforme o Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

IMPORTANTE:

Proposta a ser encaminhada conforme Edital, devendo conter todas informações exigidas.



PROAD N. 1023/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

Por fim, a Licitante reconhece que o descumprimento das normas de proteção de dados poderá ensejar penalidades, incluindo advertências, multas, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis. Declara, ainda, que, ao término da execução contratual ou sempre que solicitado pelo TRT23, eliminará todos os dados pessoais tratados, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 16 da LGPD. Sendo o que tinha a declarar, firma a presente para que produza os efeitos legais.

Local e data

 Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL *(apenas se optante)*

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ n. , **DECLARA AO TRT DA 23ª REGIÃO**, sob os ditames da lei, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **QUE É REGULARMENTE INSCRITA NO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

TRT9	1600	70	4910	50	0	5	20	20	30
TRT10	464	0	928	0	3	0	0	0	0
TRT11	252	748	751	249	2	11	0	0	0
TRT12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRT13	440	50	990	100	0	0	0	0	0
TRT14	500	30	1000	60	0	0	0	0	0
TRT15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRT16	200	30	400	10	1	0	0	0	0
TRT17	340	83	245	19	4	0	0	0	0
TRT18	800	20	1100	0	1	0	0	0	0
TRT19	250	0	200	800	3	10	0	6	40
TRT20	0	0	250	50	6	0	0	0	0
TRT21	725	0	596	0	3	0	0	0	0
TRT22	50	30	120	38	3	4	0	6	4
TRT23	750	50	1200	50	6	24	9	6	4
TRT24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TST	0	50	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	14.886	2.948	23.487	1.836	52	54	29	38	78

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **1 ano**, podendo ser prorrogada até o limite de **2 anos**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.1.1. Na prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, o quantitativo inicialmente registrado será renovado, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – previsão de possibilidade de renovação na fase de planejamento da contratação, com as justificativas correspondente;

II – previsão expressa no edital e na ata de registro de preços acerca da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente previsto;



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

III – prorrogação da ata de registro de preços dentro do prazo de vigência correspondente;

IV - comprovação de vantajosidade do preço; e

V - manifestação de aceite da signatária.

2.1.2. A prorrogação de vigência da ata de registros de preços e dos quantitativos correspondentes deverá ser feita através de termo aditivo à ata originária.

2.1.3. Na hipótese de prorrogação, fica vedada a utilização de saldo residual do primeiro ano de validade da ata.

2.2. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

2.2.1. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio do instrumento Contratual previsto no anexo VI do Edital de Licitação.

2.2.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ARP.

2.2.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados com o Setor Público Federal – CADIN, bem como as comprovações das condições de habilitação e contratação previstas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, conforme art. 91, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, ratificando-se que, a existência de registro no CADIN, constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do art. 6ª-A da Lei n. 10.522/2002.

2.2.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, CADIN e/ou de outros meios, a signatária deverá regularizar a situação no prazo de até **5 dias**, sob pena de aplicação da sanção do subitem 23.1.1. do Edital de licitação.

2.2.5.2. O prazo previsto para regularização poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela signatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação, no Termo de Referência (anexo I do Edital de Licitação), na Minuta Contratual (Anexo VI do Edital de Licitação) e na proposta da signatária, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

4.1.3.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado utilizado para a presente aquisição, em / /2025.

4.1.3.2. Após o interregno do período supra, os preços iniciais poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Os preços do objeto serão reajustados conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência (anexo I do Edital de Licitação) e na Minuta Contratual (Anexo VI do Edital de Licitação).

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a administração convocará os



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a administração avaliará a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.4.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2, a administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O TRT23, na condição de órgão gerenciador, comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133/21.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

CLÁUSULA SEXTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESAO

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.

6.1.1. O remanejamento poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou de órgão participante para órgão não participante.

6.1.2. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n. 11.462/2023.

6.1.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.2. Durante a vigência da ata, **APENAS OS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO** que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n. 14.133/2021; e

6.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

6.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceite da adesão pelo fornecedor.

6.3.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

6.6. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.2.

6.7. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela administração, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a administração mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PROAD N. 1023/2025



PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

Lei n. 14.133/21.

9.6. O órgão gerenciador encaminhará cópia dessa ARP aos demais órgãos participantes.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento os representantes legais do TRT 23ª Região e da empresa signatária.

Cuiabá-MT, __ de ____ de 2025.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA

Diretor-Geral

EMPRESA SIGNATÁRIA



Representante Legal

ANEXO V-A

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao adjudicatário:

POSIÇÃO	GRUPO/ITEM	EMPRESA	CNPJ
1			
2			
...			

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

POSIÇÃO	GRUPO/ITEM	EMPRESA	CNPJ
1			
2			
...			



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

1023/2025.

1.3. O valor total da contratação é de R\$ [REDAZIDA], conforme descrição abaixo:

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 meses**, contados de [REDAZIDA] a [REDAZIDA].

2.2. Para o serviço de garantia técnica on-site, o prazo de **vigência** é de **60 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal. *(para os itens 1, 2, 3, 4 e para o grupo 1)*

2.2. Para o serviço de garantia técnica on-site, o prazo de **vigência** é de **36 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal. *(para o item 5)*

2.3. Os prazos serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho [REDAZIDA] e Natureza da Despesa [REDAZIDA].

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O presente Contrato tem como objetivo a execução integral do objeto descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DINÂMICA DE EXECUÇÃO E GARANTIA TÉCNICA

5.1. As especificações técnicas, dinâmica de execução, garantia técnica on-site e forma de acompanhamento da garantia e níveis de serviço do objeto constam no Termo de Referência Anexo ao Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, bem como no Edital de Licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

6.2. Prestar os serviços nos termos da sua proposta, sem prejuízo da legislação vigente, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

6.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na dependência do TRT23 durante o procedimento de entrega;

6.7. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

6.8. Arcar com todos custos de produção e entrega do objeto, tais como fretes, seguro de transporte, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão de obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

6.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

6.12. Observar a Política de Segurança da Informação da Contratante e seus regulamentos derivados;

6.13. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas;

6.13.1. Por meio do endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema, podendo acessar, também, diretamente o link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo> a fim



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

de proceder o cadastro.

6.14. Comprovar a quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma:

6.14.1. Caso os produtos entregues sejam importados e a Contratada for a importadora, a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e multa:

6.14.1.1. Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI é desembaraçada;

6.14.1.2. Última versão do extrato da Declaração de Importação.

6.14.1.3. Os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série.

6.14.2. Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.

6.14.2.1. A declaração deverá ser apresentada mesmo para as empresas que participaram da licitação utilizando-se da preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91.

6.14.3. Caso o produto entregue seja importado, mas se a Contratada não for a titular da obrigação tributária correspondente, a contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pela Contratada não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

6.15. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência Contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

6.15.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

6.15.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

6.15.3. Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados com o Setor Público Federal – CADIN, bem como as comprovações das condições de habilitação e contratação previstas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, conforme art.



PROAD N. 1023/2025



PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

91, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, ratificando-se que, a existência de registro no CADIN, constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do art. 6º-A da Lei n. 10.522/2002.

6.16. É vedado à Contratada:

6.16.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Tribunal, sob pena de rescisão contratual;

6.16.2. Utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

6.16.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.17. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

6.18. Comunicar à Administração da Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.19. Fornecer o serviço de garantia técnica e o atendimento aos níveis de serviços, conforme estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência;

6.20. Cumprir as obrigações contidas neste Contrato e no Termo de Referência;

6.21. Se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como que se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017);

6.22. Dar conhecimento da Política de Integridade das Contratações do TRT da 23ª Região (PORTARIA TRT SGP GP N. 118/2021) e do Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017), bem como das demais normas editadas por este Tribunal sobre os temas, aos respectivos empregados que participarão da execução contratual;

6.23. Observar a RA 120/2021, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;

6.24. Observar a RA 342/2023, que institui a Política de Segurança da Informação no





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em caso de utilização de recursos de tecnologia da informação ou comunicação com outras instituições;

6.25. Ter plena ciência de que o descumprimento de obrigações contratuais no âmbito do TRT da 23ª Região serão objeto de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades à pessoa física ou jurídica por meio de Processo Administrativo sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

6.26. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

6.27. Observar o impacto social e sustentabilidade previsto no item 3.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar e nomear gestor e fiscais demandante, técnico e administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.3. Recusar o recebimento do objeto que estiver fora das especificações e solicitar sua reparação ou substituição dentro do prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que se verificar impossibilidade de correção;

7.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na avaliação de resultado;

7.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

7.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

7.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

7.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente;

7.10. Fornecer o Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado pela CONTRATADA;

7.11. Observar todos os deveres e responsabilidades constantes neste Contrato, bem como no Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados e com atribuições específicas, nos termos art. 117 da Lei nº 14.133/21, observando as disposições contidas na Portaria TRT DG GP 344/23.

8.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

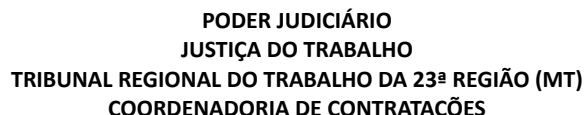
8.3. A Tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pelos principais atores da Contratante e da Contratada envolvidos na gestão e execução da contratação.

Papel	Responsabilidade
Gestor do Contrato	Estabelecer contato, quando necessário, com a contratada para a troca de informações relacionadas à execução contratual, encaminhamento de demandas, notificação de irregularidades e de aplicação de penalidades.
Fiscal Demandante do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua efetividade, verificando se os objetivos da contratação têm sido alcançados.
Fiscal Técnico do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua eficiência, verificando se as exigências operacionais contidas no contrato e edital de licitação têm sido observadas.
Fiscal Administrativo do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua conformidade legal e administrativa, verificando se a contratada mantém as exigências legais e regulatórias que a habilitaram a celebrar o contrato.
Preposto	Acompanhar a execução contratual sob a ótica da contratada. É o responsável oficial por manter as relações entre contratante e contratada.



PROAD N. 1023/2025





PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

8.10. A Tabela abaixo apresenta os mecanismos que serão utilizados como formas de comunicação e acompanhamento entre a Contratante e a Contratada.

Mecanismo	Objetivo	Acesso
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à contratada	Correios/e-mail
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à contratada, enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas	Endereço de correio eletrônico a ser fornecida pela contratada
Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Serviço de chat a ser eventualmente fornecida pela contratada



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
 COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
 UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

Página de serviços na internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Página de serviços na internet a ser fornecida pela contratada
Telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Número de telefone 0800

8.10.1. À contratada caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de **10 dias** corridos, contado de seu envio pela Contratante.

8.10.2. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela contratada.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei n. 14.133/21.

9.2. Os objetos contratados serão recebidos provisoriamente, no endereço informado pela Contratante e durante o horário local regulamentado de funcionamento do órgão, e definitivamente, condicionado à aprovação nos critérios de avaliação descritos na Tabela abaixo:

Etapas	Critério de avaliação
Recebimento provisório	Quantidade de equipamentos entregues.
Recebimento definitivo	Aderência às especificações do Termo de Referência, Edital e Contrato.

9.3. Os prazos para recebimento provisório e definitivo constam na dinâmica de execução constante no item 5 do Termo de Referência Anexo ao Edital de Licitação.

9.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Proposta, no Termo de Referência, no Edital de Licitação, na ARP e neste Contrato, devendo ser substituído ou reparado no prazo de **30 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5. A Administração do TRT poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir as quantidades e qualidades desses, observadas as especificações mínimas constantes do Edital e seus anexos.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

da licitante.

9.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por eventuais danos e prejuízos que venha a dar causa, direta ou indiretamente, bem como a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da Contratada, no prazo previsto na dinâmica de execução constante no item 5 do Termo de Referência Anexo ao Edital de Licitação, após o recebimento definitivo do objeto.

10.2. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.2.1. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.2. Caso a contratada seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

10.3. Constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta deverá ser devolvida a Contratada, para as necessárias correções, em até **10 dias**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou CADIN, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

10.8. Será observado o disposto nos itens 11.13 e 11.14 nos casos da retenção do valor da multa presumida e do desconto da multa aplicada.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100) \cdot 00016438}{365} \text{ Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, observado o disposto na Portaria TRT23 DG GP n. 421/23, a **CONTRATADA** que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.1. pena: **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **18 (dezoito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

11.1.4.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **18 (dezoito) meses**, quando não se justificar a imposição de



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

penalidade mais grave.

11.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

11.2. Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/21, no que couber, bem como às seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, exclusivamente, quando a Contratada der causa a inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.2. Multa moratória de **1% por dia de atraso, até o limite de 15%**, no caso de:

11.2.2.1. Atraso injustificado no prazo para assinatura do Contrato, incidente sobre o valor total do contrato;

11.2.2.2. Atraso injustificado na entrega do objeto ou de acessórios que inviabilize seu uso pela CONTRATADA, incidente sobre o valor total dos itens em atraso;



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

11.2.3. O atraso injustificado por período superior a **15 dias**, poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada.

11.2.4. No caso de atraso injustificado na conclusão do atendimento técnico de garantia on-site ou troca de equipamentos por motivo de defeito técnico, que ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa moratória no valor correspondente a **2% do valor unitário de cada item em atraso, por dia, até o limite de 20% do valor unitário do objeto**, sem prejuízo das demais sanções.

11.2.4.1. O atraso injustificado por período superior a **10 dias**, poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada.

11.3. Pela **inexecução parcial**, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa compensatória, calculada em **10% sobre o valor total do contrato**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. Pela **inexecução total**, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa compensatória, calculada em **20% sobre o valor total do contrato**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A Contratada será notificada da intenção da Contratante aplicar-lhe penalidade para apresentação de defesa prévia no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, quando o descumprimento contratual puder ensejar a aplicação das sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2.

11.5.1. Não serão conhecidos a defesa prévia apresentada e o recurso interposto fora do prazo.

11.6. Após o recebimento da defesa prévia ou transcorrido o prazo sem manifestação, a decisão fundamentada será proferida sobre a aplicação total, parcial ou não incidência da penalidade.

11.6.1. A análise das razões da defesa prévia será feita pela Secretaria Jurídica - SECJUR, a qual deverá emitir parecer fundamentado sobre os aspectos jurídicos suscitados pela contratada.

11.7. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

11.7.1. O recurso será encaminhado à Secretaria Jurídica, que analisará e emitirá parecer jurídico.

11.7.2. O Diretor-Geral, após emissão de parecer pela Secretaria Jurídica, poderá, em

5 dias úteis, reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la, de forma fundamentada, providenciando, no último caso, a remessa do recurso à Presidência do Tribunal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.1. A comissão será composta, preferencialmente, de integrantes da equipe de gestão e fiscalização do contrato.

11.11. A contagem do prazo para apresentação da defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

11.11.1. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado ou quando não houver expediente neste Órgão.

11.11.2. À contratada caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de **10 dias** corridos, contado de seu envio pela Contratante.

11.11.3. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela Contratada.

11.11.4. É de responsabilidade da contratada manter seu endereço eletrônico atualizado junto ao(à) gestor(a) do contrato, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das



PROAD N. 1023/2025



PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

11.18. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

critérios previstos.

11.19. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133/21.

11.20. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), conforme art. 161, da Lei nº 14.133/21.

11.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 29 da Portaria TRT DG GP n. 421/23.

11.22. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/22.

11.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.23.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, no mesmo Proad, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei 14.133/21.

11.23.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto na Portaria TRT DG GP n. 421/23, na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado utilizado para a presente aquisição, em / /2025.

12.2. Após o interregno do período supra, os preços iniciais poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 12.1, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12.2.1. Em eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. A Contratada poderá renunciar ao reajustamento de preço.

12.4. Realizada a prorrogação do contrato, ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n. 14.133/21.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando couber.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando couber.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 mês, nos termos do art. 132 da Lei n 14.133/21.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas penalidades; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6. A CONTRATANTE poderá:

14.6.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n. 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/21.

14.8. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando do tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à boa-fé, finalidade específica, e demais princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

15.2. Cada parte será considerada controladora independente em relação aos dados pessoais de seus próprios colaboradores, nos termos da LGPD. A CONTRATADA é controladora dos dados pessoais dos trabalhadores alocados para a execução do contrato, e a CONTRATANTE, controladora dos dados pessoais de seus próprios agentes e dos dados eventualmente coletados no exercício de suas atribuições legais. Não se configura relação de operador entre as partes.

15.3. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades específicas que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei ou mediante consentimento do titular, quando exigido.

15.4. A CONTRATADA indicará formalmente um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, informando seus dados de contato à CONTRATANTE, podendo ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato ou terceiro contratado, desde que possua qualificação compatível, admitindo-se, nos casos previstos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

(ANPD), a dispensa da designação formal do Encarregado, mediante justificativa.

15.5. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA para viabilizar o acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, bem como para cumprir com o dever legal de fiscalização da execução do contrato.

15.6. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, seus colaboradores e prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato.

15.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, incluindo a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE.

15.8. A CONTRATADA, na qualidade de controladora dos dados pessoais de seus empregados, obriga-se a orientá-los e treiná-los quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a exigir de eventuais subcontratados o cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução deste contrato.

15.9. Caso a suboperação com tratamento de dados pessoais esteja prevista neste contrato, em termo aditivo ou tenha sido expressamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a celebração de qualquer contrato de suboperação, encaminhando cópia do respectivo instrumento.

15.9.1. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD, independentemente da subcontratação autorizada, garantindo que o suboperador cumpra todas as disposições contratuais e legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

15.10. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.

15.11. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais previstas neste contrato e na legislação aplicável sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

a) **Advertência**, quando do descumprimento de obrigações de menor gravidade,



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

com determinação de prazo para adoção de medidas corretivas;

b) **Multa** compensatória de até 2% sobre o valor (anual) do contrato, proporcional à gravidade da infração;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da Lei n.14.133/2021 e da Portaria TRT DG GP n. 421/2023;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021 e na Portaria TRT DG GP n. 421/2023;

15.11.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou a terceiros, devendo-se considerar na aplicação das penalidades a natureza e gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observando-se o princípio da proporcionalidade, podendo as infrações à LGPD ser comunicadas pelo CONTRATANTE à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

15.12. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito deverão ser comunicados à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis da ciência do fato, sem prejuízo das providências previstas no art. 48 da LGPD.

15.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos sob custódia da CONTRATADA, notadamente aqueles que armazenam dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente protegido e controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, incluindo cada acesso, data, horário e finalidade para efeito de responsabilização em caso de omissões, desvios ou abusos.

15.14. Os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, garantindo a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.15. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, bem como situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.16. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados ou devolvidos à CONTRATANTE, incluindo qualquer cópia, seja em formato físico ou digital, salvo as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

15.17. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, quaisquer



PROAD N. 1023/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
UASG: 80025 / N. COMPRASNET 90016/2025

informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto ao eventual descarte realizado.

15.18. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação.

15.19. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, especialmente pela ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações.

15.20. As disposições desta cláusula prevalecerão em caso de conflito com outras cláusulas contratuais em matéria de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no portal do TRT-MT (www.trt23.jus.br), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS E FORO

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133/21, normas federais aplicáveis, atos normativos editados pelo TRT da 23ª Região (disponíveis em: <https://portal.trt23.jus.br/portal/contratacoes/normativos>) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Fica eleito o **Foro da Justiça Federal de Cuiabá-MT** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, [] de [] de 2025.

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA
Diretor-Geral

CONTRATADA: EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO



PROAD N. 1023/2025

